



**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
(Parcial)**

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;  
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

<b>Empenho:</b> 634/2024	<b>Secretaria/Órgão Gestor:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>OSC:</b> NURREVI – Núcleo de recuperação e Reabilitação de Vidas		
<b>CNPJ:</b> 03.448.121/0001-99		
<b>Lei Específica:</b> 2914/2023		
<b>Instrumento:</b>	<b>Termo de Colaboração</b>	Número: nº 002/2023
	<b>Período/Mês:</b> Fevereiro 2024	
<b>Objeto:</b> Pagamento de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.		
<b>Valor Repassado:</b> R\$ 39.947,11		

**1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:**

Constatou-se através da sua Prestação de Contas referente ao Piso Salarial de enfermagem, estabelecido na Lei 14.434/2022, referente a parcela de Fevereiro de 2024, que a empresa Nurrevi repassou aos seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831, o valor oriundo da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

**2- Relatório de objeto:**

A Entidade cumpriu com o compromisso do repasse financeiro do piso salarial dos profissionais de enfermagem, conforme dados extraídos da Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde.



*Prefeitura Municipal de Nova Trento*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Fundo Municipal de Saúde*



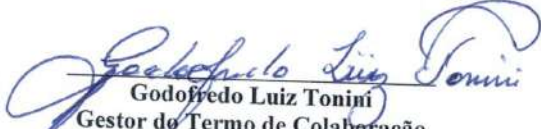
**3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações:**

A Administração Pública por sua vez transferiu em 14 de Março de 2024 o Valor de R\$ 39.947,11 referente a competência de Fevereiro 2024, conforme Plataforma InvestSUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, PORTARIA GM/MS Nº 3206, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, e a entidade repassou aos seus profissionais conforme estabelecido em portaria, sendo que a Entidade repassou a seus profissionais de enfermagem lotados no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – CNES: 2778831.

**4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:**

- Regular**, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva**, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;
- Irregular**, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 26 de Abril de 2024.

  
Godofredo Luiz Tonini  
Gestor do Termo de Colaboração  
Diretor do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição